



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº 02/2019 - CEOP

Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Projeto de Lei nº 068, de 2019, que altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado AGACIEL MAIA

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças através da mensagem 03/2019 — GAG, o Projeto de Lei nº 068, de 2019 que altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

Os art. 1º altera respectivamente os anexos II – Anexo de Metas Fiscais e complementos; V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores; VI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária – Texto e Anexos, na forma dos anexos I a IV da lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018.

O art. 2º trata-se da vigência da lei.

Por fim, nos termos do art. 73 da Lei orgânica do Distrito Federal, o senhor Governador solicita regime de urgência na tramitação deste projeto.

As emendas 01 e 02, apresentadas nesta Comissão, foram retiradas.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, inciso II, alínea "a" e "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira das proposições, bem como diretrizes orçamentárias e orçamento anual.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O Projeto de Lei em análise, altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para exercício financeiro de 2019.

Assim, a primeira alteração proposta é a retirada do benefício tributário de redução de alíquota do IPVA, cuja a previsão havia sido inserido, porém o Projeto específico que trata sobre a redução da alíquota não foi aprovado durante o processo legislativo de 2018, a outra alteração proposta no Projeto de Lei em análise é a reinserção de alguns itens de ICMS no Anexo de Renúncias Fiscais sendo eles, a **isenção** nas saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal, **isenção** nas operações internas e interestaduais com maçã e pera, **redução de alíquota** nas operações com fumo e seus derivados, cachimbos, cigarreiras, piteiras e isqueiros, **redução da base de cálculo** na saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos, bem como a **redução da base de cálculo** nas operações com querosene de avião.

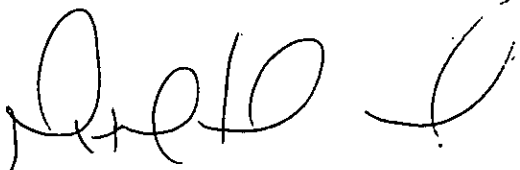
Outra alteração proposta pelo Projeto de Lei é a reinserção da **redução da base de cálculo** do ISS sobre os serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros no Anexo da Renúncias Fiscais.

Quanto à sua admissibilidade, restam atendidos os artigos 71 e 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que tratam da prerrogativa do Governador do Distrito Federal para a iniciativa de leis complementares e ordinárias.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico, votamos pela **ADMISSIBILIDADE e APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 068, de 2019, de autoria do Poder Executivo, na forma da sua redação original, e pela inadmissibilidade e rejeição das emendas 03 e 04 apresentadas em Plenário.

Sala das Comissões,

DEPUTADO
Presidente


DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PL Nº 68/2019 – Altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação, na sua forma original.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator – R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad Hoc-RAH						
	Leitura - L						
Agaciel Maia	R	X					
José Gomes	P	X					
Eduardo Pedrosa		X					
Jaqueline Silva					X		
Júlia Lucy				X			
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Telma Rufino							
Roosevelt Vilela							
Daniel Donizet							
Iolando Almeida							
Leandro Grass							
TOTAIS		3		1	2		

RESULTADO:

APROVADO

Parecer do Relator – Dep. AGACIEL MAIA

Voto em Separado – Dep. _____

REJEITADO Relator do parecer do Vencido: Dep. _____

Concedida Vista ao(s) Dep.: _____

Emendas apresentadas na reunião: _____ Aprovadas () Rejeitadas ()

Reunião: 1ª Reunião Ordinária

Em, 19/02/2019
20

Deputado AGACIEL MAIA
Presidente da CEOF